



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 2015-0.282.237-3

TERMO CONTRATO Nº : 011/SDTE/2015

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA CONSTITUÍDA POR EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, PRODUTOS, MÃO-DE-OBRA TÉCNICA E OPERACIONAL E ARTE, DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SDTE.

CONTRATADA : SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DO ADITAMENTO : PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO : ARTIGO 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E CLÁUSULA TERCEIRA DO AJUSTE INICIAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, inscrita no CNPJ sob nº. 04.537.740/0001-12, neste ato representada por seu Secretário, **Artur Henrique da Silva Santos**, portador do RG nº 9.866.630-7/SSP/SP, CPF nº 025.039.958-02, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº 104.969.196.117, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Alcino Reis Rocha**, portador do RG nº. 37.510.189-5 SSP/SP, CPF nº. 544.900.065-00 e por sua Diretora de Turismo e Eventos, **Elisabeth Pataro Tortolano**, portadora do RG nº 7.591.149-8-SSP/SP, CPF nº 054.591.858-82, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, nos termos da autorização contida no processo, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação de prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 29 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As partes, de comum acordo e sem ânimo de novar, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e seus termos aditivos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as Partes assinam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2016/SDTE**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2016.


Artur Henrique da Silva Santos

Secretário do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SDTE


Alcino Reis Rocha

Diretor Presidente – São Paulo Turismo


Elisabeth Pataro Tortolano


Diretora de Turismo e Eventos – São Paulo Turismo

Testemunhas:

1. _____
R.G. _____


Jonathan B. S. Oliveira
Encarregado de Serviços Gerais
RF: 835.647.5
SDTE/COSAN-G

2. _____
R.G. _____


Cátia Fagundes Frou
AGPP
RF: 649.287-8



Publicado em D.O.

17/01/17

Pág. 149

